



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.550/11
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Pedralva para o exercício
financeiro de 2012 e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Pedralva estima a receita em R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	509.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	140.480,00
RECEITA DE SERVIÇOS	157.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.692.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00
SUB TOTAL	16.570.080,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.212.580,00
SUB TOTAL	-2.212.580,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.342.500,00
SUB TOTAL	1.342.500,00
TOTAL GERAL	15.700.000,00

Art. 4º As despesas do Município de Pedralva serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	528.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.253.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	831.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREVIDÊNCIA SOCIAL	471.500,00
SAÚDE	4.493.608,10
EDUCAÇÃO	4.577.887,62
CULTURA	150.500,00
URBANISMO	1.291.804,28
HABITAÇÃO	72.100,00
SANEAMENTO	43.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	85.600,00
AGRICULTURA	595.500,00
INDÚSTRIA	37.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.500,00
COMUNICAÇÕES	21.600,00
ENERGIA	132.400,00
TRANSPORTE	579.400,00
DESPORTO E LAZER	167.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00
TOTAL	15.700.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	528.000,00
GABINETE DO PREFEITO	248.200,00
SECRETARIA GERAL	280.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.451.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.577.887,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.493.608,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	903.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	2.025.204,28
TOTAL	15.700.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.326.220,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.904,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.956.187,30
SUB TOTAL	13.357.312,38
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.063.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	209.487,62
SUB TOTAL	2.297.687,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00
SUB TOTAL	45.000,00
TOTAL	15.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da despesa total fixada pela presente lei.

Parágrafo único. Para cobertura dos créditos suplementares referidos neste artigo, o Poder Executivo poderá, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, utilizar-se das seguintes fontes:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias;
- b) Utilizar "excesso de arrecadação" apurado no exercício;
- c) Utilizar o "superávit financeiro" apurado no exercício anterior.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá, por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Pedralva, 16 de dezembro de 2011.


Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal


Maria Cristina de Oliveira Abreu
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERAÇÕES FEITAS PELO PODER LEGISLATIVO AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI 030/2011 - LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012

<i>Poder:</i>	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
<i>Órgão:</i>	07 - Secretaria Municipal de Promoção Social	
<i>Unidade:</i>	02 - Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0017.2173	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – FBF/CRAS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 33.100,00
<i>Poder:</i>	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
<i>Órgão:</i>	07 - Secretaria Municipal de Promoção Social	
<i>Unidade:</i>	02 - Fundo Municipal da Assistência Social	
16.482.0017.3062	Aquisição de Área para Construção de Casas p/ População de Baixa	
Renda		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 10.000,00
<i>Poder:</i>	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
<i>Órgão:</i>	07 - Secretaria Municipal de Promoção Social	
<i>Unidade:</i>	02 - Fundo Municipal da Assistência Social	
16.482.0017.3063	Construção de Casas para População de Baixa Renda	
4.5.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
<i>Poder:</i>	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
<i>Órgão:</i>	06 - Secretaria Municipal de Saúde	
<i>Unidade:</i>	02 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0022.2146	Manutenção do Atend. Através do Sist. de T. Saúde Fora do Domicílio –	
TFD		
3.3.90.32.00	Mat. Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 15.000,00
<i>Poder:</i>	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
<i>Órgão:</i>	06 - Secretaria Municipal de Saúde	
<i>Unidade:</i>	02 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.3056	Aquisição de Área/Construção e Ampl. de Estab. p/ Atend. do PSF	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 280.000,00